



Portaria Inmetro/Dimel nº 0278, de 28 de novembro de 2013.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 311, de 07 de outubro de 2008)
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 16 de setembro de 2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 311, de 07 de outubro de 2008, que aprova o modelo SP-6000, de dispositivo indicador, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca EPM;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 16 de setembro de 2004, que aprova, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos EC-60, EC-80 e EC-100, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca COIMMA;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 061, de 06 de fevereiro de 2009, que autoriza a inclusão dos modelos EC-40 e EC-120, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca COIMMA, na Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 16 de setembro de 2004;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.047031/2013, apresentado por Coimma Com. Ind. de Madeiras e Metalúrgica S. Cristóvão Ltda., resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão, em caráter opcional, do dispositivo indicador SP-6000, portando a marca COIMMA, nos instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, modelos EC-40, EC-60, EC-80, EC-100 e EC-120, classe de exatidão III, marca COIMMA.

Art.2º - Incluir, no item “10 ANEXOS” da Portaria Inmetro/Dimel nº 311/2008, o subitem 7, e o respectivo desenho, anexo à presente Portaria, com a seguinte redação:

...

“7- Vista da placa de identificação do dispositivo indicador SP-6000, portando a marca COIMMA.” (NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **Inmetro**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0278 de 28 de novembro de 2013.

Art.3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 311/2008, nº 164/2004 e nº 061/2009, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Gestão de Processos - Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50- Xerém – Duque de Caxias- RJ - CEP: 25 250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9163 Fax: (0xx21) 2679-9163 - e-mail: dgpro@inmetro.gov.br

COIMMA - Com. e Ind. e Mad. e Met. São Cristóvão Ltda.



Qualidade que pesa certo!



CNPJ: 44.878.981/0001-40

Via Marginal José Dansieri, nº 605

Distrito Industrial José Dansieri

CEP: 17900-000 Dracena /SP

Marca Autorizada: Balanças Coimma

Fabricante: EPM Tecnologia e Equip. LTDA.

CNPJ: 50.094.036-001-50 Jundiaí - SP

MODELO	Nº SÉRIE	ANO FABR.	PORTARIA	
e = d (kg)	Min. (kg)	Máx. (kg)	n(máx)	Classe

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 0278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE: EPM

COTAS EM: -

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO
INDICADOR SP-6000 PORTANDO A MARCA COIMMA

ESCALA: -

ANEXO: 01